

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
DECÊNIO 2024-2034  
(PL 2614/24)**  
**II EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E  
ESTRATÉGIAS**

**EMENDA Nº / 2025**

*Emenda **supressiva** ao PNE,  
referente a **estratégia 7.9** do  
Projeto de Lei.*

A estratégia 7.9 do Projeto de Lei nº 2614/2024 deve ser suprimida, sendo renumeradas as estratégias subsequentes

**Supressão**

**JUSTIFICATIVA**

Essa estratégia se mostra inadequada, uma vez que o uso crítico, reflexivo e ético das tecnologias de informação e comunicação não deve se constituir em componente curricular, reduzido a diretrizes da BNCC, mas estar articulado a todo processo ensino e aprendizagem na educação básica e superior, em suas etapas e modalidades.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

**FERNANDO MINEIRO**  
DEPUTADO FEDERAL  
PT/RN

Apresentação: 20/05/2025 16:03:03.557 - PL261424  
EMC 2232/2025 PL261424=>PL2614/2024  
EMC n.2232/2025

